



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1611/2015

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Secretária Municipal de Educação e Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00 para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, BRAZ RIZZI, Prefeito do Município de Arapoti, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08001 - Transporte Escolar	
12.361.0026.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
97 - 3390300000 - 00128 - Material De Consumo	39.666,67
104 - 3390390000 - 00128 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.333,33
Total da Abertura	58.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso, o definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado nas seguintes fontes de recursos.

Fonte de Recursos	Valor R\$
Fonte 00128 – Transporte Escolar Estado Conta Corrente 16898-X	58.000,00
Total do Superávit Financeiro	58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2015.


BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Manhã</u>
Nº	<u>1458</u> Página <u>81</u>
Data	<u>16/12/2015</u>
Visto	